LEI Nº 785, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a fim de apropriar despesa do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento aos interesses públicos do município, como se segue:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
06.03	10.305.0034.2.265	Vigilância em Saúde	3.390.39.99.00	09	150.000,00
TOTAL					150.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.07	04.122.0031.1.196	Criar Espaço Próprio para Ouvidoria Municipal	3.3.90.14.00.00	00	6.000,00
01.07	04.122.0031.1.196	Criar Espaço Próprio para Ouvidoria Municipal	3.3.90.30.99.00	00	6.000,00
01.07	04.122.0031.1.196	Criar Espaço Próprio para Ouvidoria Municipal	3.3.90.36.99.00	00	6.000,00
01.09	17.511.0029.1.104	Estudo para Implantação de Plano de Saneamento Rural	3.3.90.36.99.00	00	8.000,00
01.09	17.511.0029.1.104	Estudo para Implantação de Plano de Saneamento Rural	3.3.90.39.99.00	00	8.000,00
01.09	18.452.0028.1.106	Destinação de Resíduos Sólidos	4.4.90.51.00.00	09	12.000,00
01.09	18.542.0028.1.111	Gerenciamento de Resíduos de Poda e Varrição do Município	4.4.90.51.00.00	09	12.000,00

01.11	13.392.0005.1.121	Feira do Produtor	3.3.90.30.99.00	00	14.000,00
01.11	13.392.0005.1.121	Feira do Produtor	4.4.90.52.99.00	00	14.000,00
01.11	23.695.0009.1.064	Ponto de Cultura Jongo de Pinheiral	3.3.50.43.22.00	00	14.000,00
01.12	04.122.001.1.069	Realizar Pesquisa de Mercado Sobre a Economia Local	3.3.90.39.99.00	00	10.000,00
01.15	26.127.0017.1.079	Ação no Trânsito	3.3.90.39.99.00	00	12.000,00
01.16	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas	3.3.90.39.99.00	09	28.000,00
Total					150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de agosto de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO